



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela [Lei Municipal nº 707/2017](#) • [www.taquaral.sp.gov.br](http://www.taquaral.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

Licitação e Contratos:

**Processo Licitatório nº. 46/2020**

**Edital nº. 21/2020**

**Pregão Presencial nº. 17/2020**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL,**

Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2020**, referente ao **Processo nº 46/2020**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na troca e reforma de alambrado do estádio municipal.

Taquaral/SP, 30 de julho de 2020.

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo Licitatório nº. 46/2020**

**Edital nº. 21/2020**

**Pregão Presencial nº. 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICA**, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação relacionada com o **Pregão Presencial nº 17/2020**, referente ao **Processo Licitatório nº 46/2020**, em favor da empresa **PAULINO CASTRO DE OLIVEIRA**, vencedora do certame com proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, convocando-a para a assinatura do contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Taquaral/SP, 30 de julho de 2020.

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**

**Aviso de Licitação**

**Órgão Licitante:** Município de Taquaral. **Modalidade:** Convite nº 01/2020 (Processo 47/2020 – Edital 22/2020), do tipo “menor preço global”. **Objeto:** Contratação de empresa para Reforma dos banheiros da Praça Central Senhor Bom Jesus. **Data limite para apresentação e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** **Credenciamento: das 08h00 às 08h30min do dia 12/08/2020. Início da Sessão: 09h00 do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral, na Rua Cafezal, nº 530.** Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.taquaral.sp.gov.br](http://www.taquaral.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br).

Taquaral-SP, 30 de julho de 2020

**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

Atos Oficiais:

**Decreto nº1.251, de 30 de julho de 2020.**

**“Dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção à aglomeração de pessoas durante a pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Taquaral”.**

**Laercio Vicente Scaramal**, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas mais efetivas para reduzir o fluxo de pessoas no Município, diante da crescente de casos confirmados e notificados nos últimos dias, bem como ciente de que parte da população, em especial, jovens, estão se aglomerando nas proximidades de bares, supermercados, para consumo de bebidas alcoólicas;

**Considerando** que também se espera que a população de Taquaral tenha consciência da atual situação do Município, e que sem a contribuição de todos tudo é em vão, e com isso evite aglomerações em praças e espaços públicos para consumo de bebidas alcoólicas;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica proibida à comercialização de bebidas alcoólicas, sob qualquer forma (delivery, drive-thru, venda presencial), seja quente ou gelada, no âmbito do Município de Taquaral, entre às 18 horas de um dia e 06 horas do outro, por todos os estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo Único** – O descumprimento dessa medida ensejará ao infrator a aplicação de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), interdição do estabelecimento, bem como responsabilização criminal.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor em 31 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 30 de julho de 2020.

**Laercio Vicente Scaramal**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano**  
**Escriturária**